



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
23ª Vara da Subseção Judiciária de Garanhuns/PE

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO nº EDL.0023.000003-1/2015

O MM. Juiz Federal, **Dr. MARCOS ANTONIO MACIEL SARAIVA**, MM. Juiz Federal da 23ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Garanhuns, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro nomeado, **Sr. CASSIANO R. DALL'AGO E SILVA**, inscrito na JUCEPE, sob o nº. 36, devidamente autorizado por este Juízo, promoverá a alienação nas modalidades presencial em concomitância com lances on-line, no dia **04 de novembro de 2015** a partir das 10 horas (horário local), no Hotel Garanhuns Palace, situado na Avenida Rui Barbosa, nº 626, bairro de Heliópolis, Garanhuns-PE, com transmissão em tempo real disponível no site www.cassianoleiloes.com.br, sob a responsabilidade do leiloeiro designado, **em primeira Praça**, do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos processos abaixo relacionados, por lances iguais ou superiores às avaliações. Caso não haja licitante que ofereça preço igual ou superior ao da avaliação/reavaliação, o bem será alienado a quem maior lance oferecer no segundo leilão, designado para o dia **18 de novembro de 2015**, a partir das 10 horas (horário local), no mesmo local acima referido, desde que por lances não inferiores a 50% (cinquenta por cento) e 30% (trinta por cento) do valor atribuído na avaliação/reavaliação aos bens imóveis e aos bens móveis, respectivamente. Em se tratando de bens objetos de processos criminais os lances não poderão ser inferiores a 80% (oitenta por cento), art. 144-A, § 2º, Código de Processo Penal, todavia, não sendo ofertado lance igual ou superior a 80% da avaliação, poderão ser aceitos lances inferiores a, no mínimo, 30% (trinta por cento) da avaliação, caso em que caberá ao juiz processante do feito, consideradas as circunstâncias do caso, aceitá-los ou não, em decisão fundamentada a ser prolatada em 5 (cinco) dias.

1. ADVERTÊNCIAS

- 1.1 A simples oposição de Embargos à Arrematação por parte do executado (devedor) não é causa para desfazimento da arrematação, salvo se o adquirente lançar mão da faculdade prevista no art. 746, § 1º c/c o art. 694, § 1º, IV, ambos do CPC.
- 1.2 Nas arrematações de bens penhorados nas execuções fiscais, o exequente que não tenha se manifestado previamente poderá adjudicar os bens arrematados com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24 Lei n.º 6.830/80).
- 1.3 No caso de arrematação de veículos automotores, o arrematante deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da Carta de Arrematação, efetuar junto ao órgão competente de trânsito a devida transferência da propriedade do bem e, na hipótese de não haver a aludida transferência junto ao órgão de trânsito, o arrematante perderá, em favor da execução, o valor pago.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
23ª Vara da Subseção Judiciária de Garanhuns/PE

1.4 Excetuados os casos previstos em Lei, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital ou legais para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal (“Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência”).

1.5 Em caso de remição, pagamento ou parcelamento após a publicação do presente edital de leilão, a parte executada deverá arcar com as despesas judiciais referentes à realização do leilão.

§ 1º Não se considera despesa judicial a comissão do leiloeiro, a qual será devida pelo arrematante após a efetiva prestação do serviço.

1.6 **Na hipótese de não haver comunicação e comprovação em juízo do pedido de remição, pagamento ou parcelamento do débito junto ao exequente em até 05 (cinco) dias que antecedem a data da realização da hasta pública**, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na avaliação/reavaliação ou sobre o valor atualizado da dívida, prevalecendo o menor, através de depósito judicial, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, observado sempre o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), sob pena ainda da realização do leilão, com inclusão dos bens penhorados em garantia do débito supramencionado.

2. BENS

2.1 São aqueles que constam deste Edital, publicado no órgão oficial, disponível na Secretaria da 23ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Garanhuns/PE (Rua Vital Brasil, nº 44, Vila Lacerdópolis, Garanhuns-PE, com horário de atendimento de 09h às 18h).

2.2 Todos os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição do(s) bem(ns) deverá(ão) ser(em) dirimida(s) no ato do leilão.

3. VISITAÇÃO AOS BENS

3.1 Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visitação dos bens nos locais em que se encontrarem.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
23ª Vara da Subseção Judiciária de Garanhuns/PE

4. DÍVIDAS DOS BENS

- 4.1 No caso de veículos automotores, o arrematante **não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, taxa do Corpo de Bombeiros e taxa de manutenção e conservação de vias públicas eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, vencidas até a data da entrega do bem, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior (devedor). Excetuam-se**, além das demais taxas não mencionadas neste rol, a taxa de inclusão/exclusão de reserva/alienação/arrendamento e a taxa de transferência de propriedade, que ficam a cargo do arrematante.
- 4.2 Nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, **subrogam-se no lançamento ofertado os créditos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, assim como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria.**
- 4.3 Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da 23ª Vara Federal-PE à Rua Vital Brasil, nº 44, Vila Lacerdópolis, Garanhuns-PE ou com o Leiloeiro Oficial.

5. PODEM ARREMATAR

- 5.1 É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, ressalvado nas hipóteses descritas no art. 690-A do Código de Processo Civil (Item 9 deste edital).
- 5.2 A identificação das pessoas físicas será feita através de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF).
- 5.3 As pessoas jurídicas serão representadas por quem seus estatutos indicarem, devendo portar comprovante de CNPJ e cópia do referido ato estatutário atualizado.
- 5.4 Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com devida identificação do outorgante.

6. NÃO PODEM ARREMATAR (ART. 690-A CPC)

- 6.1 Os tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;
- 6.2 Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
23ª Vara da Subseção Judiciária de Garanhuns/PE

- 6.3 O Juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça dentro da jurisdição em que se realizarem as hastas.

7. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

- 7.1 A arrematação será feita, à vista, pela melhor oferta.
- 7.2 O valor do lance vencedor poderá ser depositado imediatamente, em dinheiro ou em cheque, **preferencialmente** no POSTO AVANÇADO BANCÁRIO (Agência nº 3372) DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA JUSTIÇA FEDERAL EM GARANHUNS/PE, localizada na Rua Vital Brasil, nº 44, Vila Lacerdópolis, Garanhuns/PE, ou no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do leilão (art. 690, *caput*, CPC). Nesse caso, o arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da arrematação, a título de caução, deverá pagar a importância correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do lance.
- 7.3 A oferta de lances poderá ser feita presencialmente, no local, no dia e na hora mencionados, ou pela **internet** por meio do sítio eletrônico www.cassianoleiloes.com.br. Para tanto, os interessados deverão efetuar cadastramento prévio, no referido endereço eletrônico, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para realização da praça e leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando os arrematantes cientes de que deverão garantir seu ato com o sinal de 30% (trinta por cento) do respectivo valor, completando o lance em 15 (quinze) dias, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução.
- 7.4 No caso de inadimplência do arrematante, submeter-se-á este às penalidades da Lei, que prevê a **responsabilidade criminal e execução judicial sem seu desfavor**, além da **perda do valor da comissão do leiloeiro** (art. 39 do Decreto n.º 21.981/32). O inadimplente também **perderá o valor da caução e não será admitido a participar de outros leilões ou praças, nos termos do art. 695 do CPC**.
- 7.5 Ressalvados os casos previstos em Lei, **não** será aceita desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre os bens.

8. ACRÉSCIMOS AO VALOR DO LANÇO

Além do valor ofertado, o arrematante arcará com o pagamento dos seguintes acréscimos, incidentes sobre o valor do lance:

- 8.1 Comissão do Leiloeiro: 5% (cinco por cento) para todos os bens arrematados, sejam eles móveis ou imóveis, nos termos do parágrafo único do art. 24 do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
23ª Vara da Subseção Judiciária de Garanhuns/PE

Decreto nº 21.981 de 19.10.1932, modificado pelo Decreto nº 22.427 de 1º de Fevereiro de 1993, **que será paga no ato da arrematação, diretamente ao leiloeiro**, mediante recibo assinado, em duas vias, por este e pelo arrematante, devendo ser juntada uma cópia aos autos em até 05 (cinco) dias. **Ocorrendo a anulação do leilão, o valor dessa comissão retornará em favor do seu depositante.** Não havendo arrematação do bem levado à leilão, o leiloeiro não terá direito de perceber o valor da comissão, ressalvado o disposto no item 4.6 deste edital.

- 8.2 Custas judiciais de arrematação: 0,5% (meio por cento) do valor do lance vencedor, sendo o mínimo de 10 UFIR R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de 1.800 UFIR R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme tabela anexa III da Lei 9.289/96, as quais deverão ser depositadas no POSTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA JUSTIÇA FEDERAL EM GARANHUNS/PE, localizada na Rua Vital Brasil, 44, Lacerdópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.297-210, no ato da arrematação.

9. RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS

- 9.1 Caso não haja oposição de embargos ou adjudicação do(s) bem(ns), a expedição da Carta de Arrematação e/ou Mandado de Entrega dos bens arrematados será feita após o decurso dos prazos legais, efetivado o pagamento das custas judiciais.
- 9.2 Se por motivo alheio à vontade do licitante a arrematação não se confirmar, o valor total pago ser-lhe-á devolvido, devidamente corrigido.
- 9.3 O pagamento das despesas relativas e necessárias à transferência do(s) bem(ns) compete ao arrematante.
- 9.4 No caso de bem imóvel, **após decorridos os prazos legais sem manifestação dos interessados, será intimado o arrematante para que comprove o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, a teor do inciso III do art. 703 do Código de Processo Civil, para posterior expedição da carta de arrematação.**

10. TRANSPORTE E POSSE DEFINITIVA DOS BENS PENHORADOS

- 10.1 Este Juízo garantirá ao arrematante a posse do bem livre de quaisquer ônus que possa existir sobre ele **antes da data do leilão**, conforme o elencado neste Edital (item 7 - Dívidas dos Bens). Todavia, **a remoção de tal bem será de responsabilidade do próprio arrematante e correrá por sua conta e risco.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
23ª Vara da Subseção Judiciária de Garanhuns/PE

- 10.2 Também será assegurada pelo juízo a adoção das providências necessárias à imissão na posse pelo arrematante, nos casos em que o bem imóvel esteja ocupado por terceiros.

11. DO PARCELAMENTO DO ART.690 DO CPC

- 11.1 Tratando-se de bem **imóvel**, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar por escrito sua proposta, nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel.
- 11.2 As propostas para aquisição em prestações, que serão juntadas aos autos, indicarão o prazo, a modalidade e as condições de pagamento do saldo.
- 11.3 O juiz decidirá por ocasião da praça, dando o bem por arrematado pelo apresentante do melhor lance, observado em qualquer hipótese o valor mínimo da parcela de **R\$ 200,00 (duzentos reais) e o prazo máximo 60 meses**.
- 11.4 O arrematante arcará com os encargos advindos da averbação da garantia no cartório de registro competente, sob pena de indeferimento do parcelamento.
- 11.5 O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da Dívida Ativa objeto da execução e o valor excedente, nos casos de arrematação por valor maior que o da Dívida Ativa exequenda, será depositado à vista pelo arrematante, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado.
- 11.6 Após extraída a carta de arrematação para pagamento parcelado, será levada ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para registro da hipoteca em favor da União, mediante requerimento ao Juízo de expedição de ofício ao órgão competente.
- 11.7 O inadimplemento de quaisquer das parcelas por mais de trinta dias poderá ensejar a rescisão com vencimento antecipado do parcelamento e do saldo devedor remanescente, ao qual será acrescido o valor de 10% (dez por cento), a título de multa.
- 11.8 O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, **calculados a partir da data de arrematação até o mês anterior ao do pagamento**, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.
- 11.9 O valor da **primeira prestação** deverá ser depositado no **ato de arrematação** e será considerado como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes, nos termos do item 11.3.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
23ª Vara da Subseção Judiciária de Garanhuns/PE

12. DO PARCELAMENTO NAS EXECUÇÕES PROMOVIDAS PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL NOS TERMOS DA PORTARIA PSFN/CARUARU/PE Nº 06 DE 21/07/2015, em anexo, que fica fazendo parte integrante deste.

13. DO PARCELAMENTO NA ARREMATACÃO DE BENS OBJETOS DE AÇÕES/PROCEDIMENTOS CRIMINAIS.

13.1. O parcelamento observará o máximo de 36 (trinta e seis) prestações iguais, mensais e sucessivas, devendo ser pago à vista o equivalente a 30% (trinta por cento) do preço, imediatamente após a arrematação; o valor das parcelas não será inferior a R\$ 100,00 (pessoas físicas) e R\$ 500,00 (pessoas jurídicas);

13.2. Tanto o preço a vista como o saldo restante, devem ser depositados em conta judicial vinculada ao respectivo processo e poderá ser parcelado nas seguintes condições:

| BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| VALORES A PARCELAR (R\$) | TOTAL DE PARCELAS |
| Até 10.000,00 | Até 12 parcelas |
| Acima de 10.000,00 até 25.000,00 | Até 18 parcelas |
| Acima de 25.000,00 até 50.000,00 | Até 24 parcelas |
| Acima de 50.000,00 | Até 36 parcelas |

14. DESCRIÇÃO DOS LOTES

LOTE 1. EXECUÇÃO FISCAL nº 0000932-06.2012.4.05.8305

Exequente: UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL
Executado: BALÃO SOM ACESSÓRIOS LTDA ME E OUTROS

Bens:

- a) 01 (um) Compressor de ar Wayne Wetzel 5,2/130 – 1HP, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) 01 (uma) Câmera de ré RK Modelo CM 16C, avaliada em R\$ 60,00 (sessenta reais);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
23ª Vara da Subseção Judiciária de Garanhuns/PE

- c) 01 (um) Alarme de carro pósitron Exact Cyber EX 330, avaliado em R\$ 190,00 (cento e noventa reais);
- d) 01 (um) amplificador H – Buster Transpower HBM – T 211, avaliado em R\$ 80,00 (oitenta reais);
- e) 01 (um) Módulo de Potência MXR Modelo B-490, avaliado em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);
- f) 02 (dois) Kits Xenon Tay – Tech H 3 6 K, avaliados em R\$ 70,00 (setenta reais) cada;
- g) 01 (um) Módulo Amplificador MXR New Generation S – 1200, 03 canais, avaliado em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);
- h) 02 (dois) CD's Players Pinoer DEH – X1680UB, avaliados em R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) cada;
- i) 01 (uma) Mesa Crossover Booster BC – 82, 8 canais, avaliado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- j) 02 (dois) DVD/USB Player H-Buster HBD -9200 AV, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais) cada; obs.: um desses aparelhos está com o visor arranhado;
- l) DVD/MP3/WMA Receiver HBD – 9550 AV, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Valor total de Avaliação: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Localização: 23ª Vara Federal da Subseção de Garanhuns
Depositário: Izaul Vasconcelos Pinto

| |
|-------------------------------------------------------------|
| LOTE 2. EXECUÇÃO FISCAL nº 0000663-93.2004.4.05.8305 |
|-------------------------------------------------------------|

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
Executado: J MELLO DE SOBRAL EMPOCATODORA - ME

Bens:

- a) 01 (uma) máquina seladora de saco plástico, Marca Matisa, ano 2004, cor: verde, tipo SP, nº 1588.

Valor total de Avaliação: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Localização: Rua Vicente Ferreira, 671, Centro, Lajedo - PE
Depositário: Josenildo Melo Sobral

| |
|-------------------------------------------------------------|
| LOTE 3. EXECUÇÃO FISCAL nº 0000414-45.2014.4.05.8305 |
|-------------------------------------------------------------|

Exequente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM
Executado: MERIDIONAL MINERAÇÃO LTDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
23ª Vara da Subseção Judiciária de Garanhuns/PE

Bens:

- a) 10.000 (dez mil) metros de pó de pedra, utilizado para fazer blocos e lajotas, avaliados em R\$ 20,00 (vinte reais) o metro quadrado.

Valor total de Avaliação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Localização: Rua Presidente Costa e Silva, 54, São José, Garanhuns - PE
Depositário: Alexandre Moraes Nunes

LOTE 4. EXECUÇÃO FISCAL nº 0000687-68.2007.4.05.8305

Exequente: UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL
Executado: CARLOS EDUARDO TORRES SOUTO

Bens:

- a) 01 (uma) ordenha R04, 4R, Westefava RPS 460 – 800/D47, em bom estado de conservação avaliada em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
b) 01 (um) sistema de contenção fila indiana, Westefava, em bom estado de uso, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais);
c) 01 (um) tanque de resfriamento de leite, com capacidade para 1.500 litros, em bom estado, inox, avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Valor total de Avaliação: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Localização: Fazenda São João, Zona Rural, Saloá
Depositário: Carlos Eduardo Torres Souto

LOTE 5. EXECUÇÃO FISCAL nº 0001027.12.2007.4.05.8305

Exequente: UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL
Executado: JOSÉ AFONSO CAVALCANTE DO AMARAL

Bens:

- a) Bem: Uma parte de terras no bairro denominado “Boa Vista” (437,25 m²), Bom Conselho/PE, subdividindo-se em 02 (dois) terrenos:
Área 01: 11,95 metros de frente com a Av. Santa Maria; 16,40 metros de fundos com os lotes 23 e 24; 21 metros de flanco direito confrontando-se com a casa de nº 600; e 18,77m com academia da cidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
23ª Vara da Subseção Judiciária de Garanhuns/PE

Área 02: 10,45m de frente com a via local 01; 09 metros de fundos com o lote 11; 16,60 metros no flanco direito com a academia da cidade; 16,30 metros no flanco esquerdo com o lote 23.

Observação: As duas áreas correspondem aos lotes 11 e 24 da “quadra A” de um futuro loteamento.

Valor total de avaliação: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Localização: Bairro Boa Vista, Bom Conselho/PE (futuro loteamento)

Depositário: José Afonso Cavalcante do Amaral

LOTE 6. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 0001371-22.2009.4.05.8305

Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTRO

Executado: LUIZ TENÓRIO FALCÃO

Bens:

a) Sítio Brejo Velho, localizado no município de Saloá, medindo are de 12.7382 hectares, confrontando-se: Norte, com lote 27/10182; sul, com lote 27/9205, leste, lote 27/13560 e oeste, lote 27/16189, Cadastro INCRA nº 229.261.006.572-2. **A parcela a ser alienada consta no R-03 da Matrícula nº 1275, registro de Escritura Pública lavrada às fls. 70, livro 01, do Cartório de Iati, a qual consiste numa área de 1.16 hectares.**

Valor total de avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Localização: Município de Saloá

Depositário: Luiz Tenório Falcão

LOTE 7. TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0800061-35.2015.4.05.8305

Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Executado: SUPERMERCADO JUNTOS SOMOS MAIS LTDA – ME e outro

Bens:

a) 01 (um) veículo HONDA/CG 150 TITAN KS, Ano/Mod 2009/2009, Placa KHA1197- Bom estado de conservação, mas está com o retrovisor direito com o espelho quebrado.

Outras penhoras: nada consta nos autos.

Valor de Avaliação: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
23ª Vara da Subseção Judiciária de Garanhuns/PE

Localização: Pátio da 23ª Vara da Subseção Judiciária de Garanhuns – Rua Vital Brasil, 44, Vila Lacerdópolis, Garanhuns - PE

LOTE 8. TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0800526-69.2015.4.05.8308

Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Executado: SUSANA WESLEY DA SILVA SENA – ME e outros

Bens:

b) 01 (um) veículo TOYOTA HILUX CD 4X4, Placa LVR 1355, Chassi nº 8AJFZ29G066024928, Ano 2006, cor prata, diesel, condições razoáveis, com a lateral direita traseira batida, pneus em péssimas condições e motor com som estranho.

Outras penhoras: nada consta nos autos.

Valor de Avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Localização: Pátio da 23ª Vara da Subseção Judiciária de Garanhuns – Rua Vital Brasil, 44, Vila Lacerdópolis, Garanhuns - PE

LOTE 09. TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0800208-61.2015.4.05.8305

Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Executado: IRLANDA LOUISE PEREIRA DE SANTANA BARBOZA e outro

Bens:

c) 01 (um) veículo CITROEN/C3 GLX 1.4 FLEX – ANO/MOD 2008/2009, PLACA NLW 6239, em bom estado de conservação, ausência do manual e do documento do veículo.

Outras penhoras: nada consta nos autos.

Total de débitos de IPVA/Licenciamento/DPVAT/Multas (não constituem responsabilidade do arrematante)

Valor de Avaliação: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Localização: Pátio da 23ª Vara da Subseção Judiciária de Garanhuns – Rua Vital Brasil, 44, Vila Lacerdópolis, Garanhuns - PE

LOTE 10. TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0800039-74.2015.4.05.8305



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
23ª Vara da Subseção Judiciária de Garanhuns/PE

Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Executado: IDAGACI PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA e outros

Bens:

a) 01 (um) veículo I/SHINERAY XY 150 T, ANO/MOD 2007, PLACA KIQ 7072, Bom estado de conservação, mas está com o retrovisor direito com o espelho quebrado.

Outras penhoras: nada consta nos autos.

Total de débitos de IPVA/Licenciamento/DPVAT/Multas (não constituem responsabilidade do arrematante)

Valor de Avaliação: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Localização: Pátio da 23ª Vara da Subseção Judiciária de Garanhuns – Rua Vital Brasil, 44, Vila Lacerdópolis, Garanhuns – PE

LOTE 11. TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 08000112-46.2015.4.05.8305

Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Executado: INDUSTRIAS SÃO MIGUEL LTDA EPP e outro

Bens:

d) 01 (uma) caminhonete, GM/S10 ADVANTAGE D, ANO/MOD 2011, PLACA KJZ 5668, 125.969 KM percorridos, estado de conservação regular (cabeçote do motor empenado, trava da porta traseira direita com defeito, não há som, nem alto-falantes traseiros, nem chave de rocha, bancos desgastados).

Outras penhoras: nada consta nos autos.

Valor de Avaliação: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Localização: Pátio da 23ª Vara da Subseção Judiciária de Garanhuns – Rua Vital Brasil, 44, Vila Lacerdópolis, Garanhuns - PE

LOTE 12. INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS nº 0000162-42.2014.4.05.8305

Requerente: Juízo Federal da 23ª Vara – Garanhuns/PE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
23ª Vara da Subseção Judiciária de Garanhuns/PE

Bem: 01 (um) veículo I/VW/AMAROK CD 4X4 HIGH, Placa PGI 1958-PE, Chassi: WV1DB42H3DA022439, Ano de Fabricação: 2012, Ano/Mod 2012/2013, CAP/POT/CIL: 5/180/1968, Cor: Branca.

ÔNUS: Alienação Fiduciária – Aymore Crédito Financiamento

Total de débitos de IPVA/Licenciamento/DPVAT/Multas (não constituem responsabilidade do arrematante)

Outras penhoras: nada consta nos autos.

Valor de Avaliação: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Localização: Pátio da 23ª Vara da Subseção Judiciária de Garanhuns – Rua Vital Brasil, 44, Vila Lacerdópolis, Garanhuns - PE

LOTE 13. MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO nº 0000899-89.2007.4.05.8305

Requerente: Juízo Federal da 23ª Vara – Garanhuns/PE

Bens:

a) 01 (um) prédio residencial e comercial, construído de tijolo e coberto com telhas comuns e laje, com térreo e 1º andar, caiado, murado, virada para o nascente, com um área construída no terreno medindo 204,27m², área de garagem medindo 72,93m², área comercial medindo 131,34m², e área livre do terreno medindo 206,16m², contendo três portas largas de frente, composto de um WC e um escritório, na parte superior uma área construída de 199,71m², área da laje 230m², e área livre do 1º andar medindo 30,29m², construído de tijolo coberto com telhas comum e PVC, composta de um terraço, sala única, três quartos, uma suíte, um WC, uma copoa e cozinha, uma área de serviço e uma dispensa, na Rua XV de Novembro, 25, Livro 2-X, fls. 92 nº r1-3177, Cartório de Águas Belas; térreo é dividido em duas partes, a primeira parte está funcionando o CTP – KAIROS – Centro de Treinamento Personalizado; outra parte do térreo é um salão que serve de garagem para os moradores do 1º andar com uma escada de acesso ao pavimento superior, de fins residenciais, com varanda ampla para a Rua XV de Novembro, sala, corredor, área de serviço, jardim de inverno e 04 (quatro) quartos, sendo uma suíte, e um banheiro.

Outras penhoras: nada consta nos autos.

Valor de Avaliação: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

b) 01 (um) imóvel localizado na Travessa Santa Luzia, 09, Centro, Águas Belas, medindo aproximadamente 19m de frente e 11m de fundos, fachada em cerâmica cor de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
23ª Vara da Subseção Judiciária de Garanhuns/PE

telha com uma grade, uma janela e uma entrada de garagem do lado esquerdo do imóvel, pequena varanda de entrada, casa toda com piso em cerâmica, com forro de PVC, 03 (três) quartos, sala para 02 ambientes, cozinha, banheiro, casa em bom estado de conservação.

Outras penhoras: nada consta nos autos.

Valor de Avaliação: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil).

Valor total da Avaliação: 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)

| |
|--------------------------------------------------------------------------|
| LOTE 14. ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL nº 0000241-84.2015.4.05.8305 |
|--------------------------------------------------------------------------|

Requerente: Juízo Federal da 23ª Vara – Garanhuns/PE

Bem: 01 (um) veículo FIAT/PALIO FIRE FLEX, COR PRETA, PLACA KJV 4226, MOD/FAB 2008/2009, CHASSI nº 9BD17164G95306383, CAP/PT/CIL: 5/66/1000, encontra-se em regular estado de conservação com restrição de Alienação Fiduciária a BV FINANCEIRA S/A.

ÔNUS: Arrendamento Mercantil.

Total de débitos de IPVA/Licenciamento/DPVAT/Multas (**não** constituem responsabilidade do arrematante)

Outras penhoras: nada consta nos autos.

Valor de Avaliação: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Localização: Pátio da 23ª Vara da Subseção Judiciária de Garanhuns – Rua Vital Brasil, 44, Vila Lacerdópolis, Garanhuns - PE

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente edital, aos 20 de outubro de 2015, nesta cidade de Garanhuns/PE, que vai publicado uma vez no Diário de Justiça Eletrônico, conforme preceitua o art. 687 do Código de Processo Civil e a Lei nº 6.830/80, e afixado no local de costume. Eu, Carlos Souza Sá Barreto, Técnico Judiciário, digitei e eu, _____, Fábio de Albuquerque Machado, Diretor de Secretaria, conferi, e vai devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal da 23ª Vara /PE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
23ª Vara da Subseção Judiciária de Garanhuns/PE

Marcos Antonio Maciel Saraiva
JUIZ FEDERAL